



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>51.851.511/0001-58</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/08/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO ALICE EMANUELLE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO CRIANÇA FELIZ</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R BENEDITA RAMOS DOS SANTOS</b>	NÚMERO <b>768</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>18.078-611</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE DAS PAINEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>SOROCABA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SUELIALICE.LACERDA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(15) 9665-7402</b>	UF <b>SP</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/08/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/09/2023** às **15:04:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Ilustríssimo Senhor Oficial Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorocaba - SP

Eu, **Sueli Batista Pedroso Lacerda**, brasileira, casada, portador do RG. RG. 32561262-6 SPP/SP e CPF. 222.328.918-52, residente à **Rua: Benedita Ramos dos Santos nº 768 - Bairro : Jardim Santa Catarina - Sorocaba - SP - CEP. 18.078-611** - Endereço Eletrônico: [suelialice.lacerda@gmail.com](mailto:suelialice.lacerda@gmail.com).

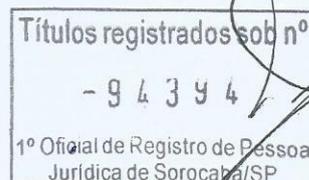
Venho por meio de esta solicitar a Vossa Senhoria o registro **ATA/ESTATUTO**, documento de Fundação da **INSTITUTO ALICE EMANUELLE**, com sede **Rua: Benedita Ramos dos Santos nº 768 - Bairro : Jardim Santa Catarina - Sorocaba - SP - CEP. 18.078-611**, conforme Edital de convocação de 20 de Junho de 2023.

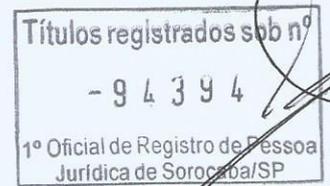
nestes termos

pede deferimento

Sorocaba, 27 de Julho de 2023

**Sueli Batista Pedroso Lacerda**  
RG. 32561262-6 SSP/SP  
CPF. 222.328.918-52  
Presidente





## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Vimos por meio deste, convocar todos, para participar da Assembleia Geral que será realizada no dia 20 de Junho de 2023 às 10h00min, sede na **Rua: Benedita Ramos dos Santos nº 768 - Bairro : Jardim Santa Catarina - Sorocaba - SP - CEP. 18.078-611.**

Onde todos estão convidados para fazerem parte da Assembleia Geral com o propósito de constituírem a

**INSTITUTO ALICE EMANUELLE** Sob a forma de instituição social, pessoa jurídica de Direito Privado,

nos termos da legislação vigente onde será apresentada a seguinte ordem do dia:

- Apreciação e aprovação do Estatuto Social;
- Fundação e constituição da **INSTITUTO ALICE EMANUELLE**
  
- Apresentação de chapas para eleição;
- Posse da Diretoria Executiva;
- Aprovação do local para a sede provisória.

Sorocaba-SP, 20 de Junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Sueli Batista Pedroso Lacerda

RG. **32561262-6** SSP/SP

CPF. 222.328.918-52

Presidente



TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
INSTITUTO ALICE EMANUELLE

Títulos registrados sob nº  
- 9 4 3 9 4  
1º Oficial de Registro de Pessoa  
Jurídica de Sorocaba/SP

REALIZADO DIA 24 DE JULHO DE 2023 – GESTÃO 2023/2027.

PRESIDENTE: Sueli Batista Pedroso Lacerda  
RG. 32561262-6 SSP/SP e CPF. 222.328.918-52

VICE PRESIDENTE: Gilmar Batista Pedroso  
RG. 325612158 SSP/SP e CPF. 291.927.448-18

TESOUREIRA: Valdete Conceição de Paula Pedroso  
RG. 400530120 SSP/SP e CPF. 348.888.768-51

SECRETARIA: Simone Batista Pedroso  
RG. 44901850-7 SSP/SP e CPF. 375.395.468-32

CONSELHEIRA FISCAL: Marcone Bezerra Lacerda

RG. 55.657.792-9 SSP/SP e CPF. 294.318.688-06

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO  
INSTITUTO ALICE EMANUELLE

GESTÃO 2023/2027.

NOME	RG
Simone Batista Pedroso	44.901.850-7
GILMAR BATISTA PEDROSO	32561215-8
SUELI BATISTA PEDROSO LACERDA	32561262-6
Valdete P. de Paula Pedroso	40053012-0
Marcone Bezerra Lacerda	556577929

Sorocaba-SP, 24 de Julho de 2023.

Sueli Batista Pedroso Lacerda  
RG. 32561262-6 SSP/SP  
CPF. 222.328.918-52  
Presidente



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370037003700340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO ALICE EMANUELLE

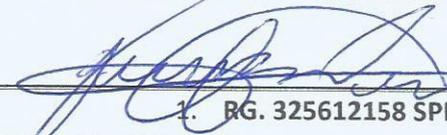
Aos 24 (Julho) dias do mês de Julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) às 10h00min, à sede **Rua: Benedita Ramos dos Santos nº 768 - Bairro : Jardim Santa Catarina - Sorocaba - SP – CEP. 18.078-611**, realizada a Assembleia de fundação e eleição da diretoria, reuniram-se pessoas convidadas para fazerem parte da assembleia geral, conforme edital de convocação datado em **20 de Junho-2023**, com propósito de Constituírem um Instituto capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presente junto ao poder ao poder publico e á iniciativa privada, foi conclamado para presidir a assembleia Geral de fundação o **Sra. Sueli Batista Pedroso Lacerda**, que neste ato convidou a **Sra. Simone Batista Pedroso**, para secretariar e redigir a presente ata para o qual fora convocada a presente Assembleia Geral e que seguirá o seguinte teor:

- Apreciação e aprovação do Estatuto INSTITUTO ALICE EMANUELLE**
- Aprovação do local para a Instituto;**
- Fundação e constituição da INSTITUTO ALICE EMANUELLE**
- Apresentação de chapas para eleição;**
- Posse da Diretoria Executiva.**

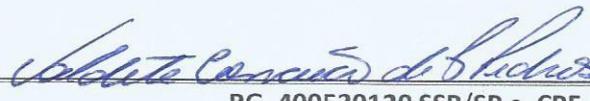
Iniciando os trabalhos o **Sra. Sueli Batista Pedroso Lacerda**, organizou por ordem a Deliberação das Pautas iniciando a **Pauta: ESTATUTO** solicitou a leitura do **ESTATUTO** a qual foi lida na íntegra, após a leitura submeteu-o a apreciação e discussão, apresentou os cargos da diretoria executiva, deliberando para votação foi aprovado por unanimidade. Foi colocado em votação o local onde seria a sede provisória, e após breve discussão, foi aprovada que a sede fosse estabelecida à **Rua: Benedita Ramos dos Santos nº 768 - Bairro : Jardim Santa Catarina - Sorocaba - SP – CEP. 18.07x8-611** A **Sra. Sueli Batista Pedroso**, apresentou a **Pauta da RAZÃO SOCIAL**: foi apresentado o nome para Razão Social denominada **INSTITUTO ALICE EMANUELLE**, foi votada e aprovada por unanimidade, declarando a fundação e constituição da mesma, dará continuidade à regularização e obtenção dos respectivos registros junto aos órgãos competentes, no Cartório de Pessoa Jurídica, e inscrição do CNPJ junto a Receita Federal do Brasil, foi apresentada chapa única, com a composição da Diretoria Fundadora: **PRESIDENTE: Sueli Batista Pedroso Lacerda**, **VICE PRESIDENTE: Gilmar Batista Pedroso**, **TESOUREIRA: Valdete Conceição de Paula Pedroso**, **SECRETARIA: Simone Batista Pedroso** e **CONSELHEIRO FISCAL: Marcone Bezerra Lacerda**, foi colocado em votação e aprovados por todos, o Presidente **Sra. Sueli Batista Pedroso**, passando para a Pauta de Posse, imediatamente deu Posse a Diretoria Fundadora assinando o Termo de Posse, parte integrante dessa ata, conforme qualificação abaixo:

**PRESIDENTE: Sueli Batista Pedroso Lacerda**  **Nasc: 26/02/1979**  
Brasileiro, casada, Professora

**FILIAÇÃO: MÃE: Maria do Carmo Batista Pedroso - Pai: Geraldo Cirilo Pedroso**  
Residente à Rua: Benedita Ramos dos Santos nº 768- Jd Santa Catarina - Sorocaba - SP – CEP. 18.078-611  
**endereço Eletrônico: [suelialice.lacerda@gmail.com](mailto:suelialice.lacerda@gmail.com)**

**VICE PRESIDENTE: Gilmar Batista Pedroso**  **Nasc: 26/03/1980**  
Brasileiro, casado, Pedreiro

**FILIAÇÃO: MÃE: Maria do Carmo Batista Pedroso - Pai: Geraldo Cirilo Pedroso**  
Residente à Rua: Laercio Casare nº 27- Jd Califórnia - Sorocaba - SP – CEP. 18071-724  
**endereço Eletrônico: [gil.pedroso.info@gmail.com](mailto:gil.pedroso.info@gmail.com)**

**TESOUREIRA: Valdete Conceição de Paula Pedroso**  **Nasc: 01/04/1983**  
Brasileira, casada, Auxiliar de Manuseio

**FILIAÇÃO: MÃE: Laura Pureza da Conceição de Paula - PAI: José Carlos de Paula**  
Residente à Rua : Laércio Casare nº 27 – Jd Califórnia – Sorocaba-SP – CEP: 18.071-724  
**Endereço Eletrônico: [valdetepedroso91@gmail.com](mailto:valdetepedroso91@gmail.com)**





## Protocolo Redesim: SPP2330747167

**Dados do Protocolo****Nº Protocolo Redesim:**

SPP2330747167

**Status**

Viabilidade Aprovada

**Data da Solicitação**

26/07/2023 14:46:15

**Responsável Pela Solicitação:**

LUIZ AMERICO DE OLIVEIRA MARQUES

**CPF:**

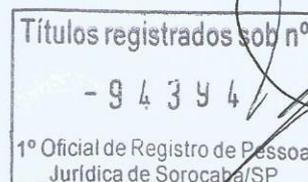
08508856806

**Email:**

luiz.dspa@gmail.com

**Telefone:**

15996448307

**Resultado de consulta de Nome Empresarial**

Status	Informações
Status	Sem Restrições
Análise	
Nome	

**Informações sobre o Estabelecimento****Nome Empresarial**

INSTITUTO ALICE EMANUELLE

**Natureza jurídica**

Associação Privada

**CNPJ:****NIRE:****Enquadramento:**

Demais

**A empresa terá estabelecimento?**

NÃO

**Órgão registrador**

Cartório de Registro de PJ



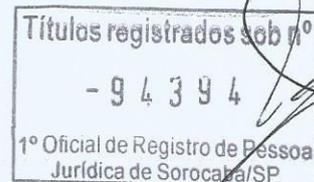
Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 370037003700340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Eventos**

Inscrição de primeiro estabelecimento

**Endereço do Domiciliar****Endereço Indicado**

RUA Benedita Ramos dos Santos, 768, Parque das Paineiras, Sorocaba, SP, CEP : 18078611

**Atividades Econômicas**

CNAE	Atividade Estabelecida no Local?	Situação	Informações
9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Não	Restrições	Restrições
8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento	Não	Restrições	Restrições
9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Não	Restrições	Restrições
8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Não	Restrições	Restrições
9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente	Não	Restrições	Restrições

**Atividades Auxiliares**

Atividade Auxiliar	Situação	Informações
Escritório Administrativo	Restrições	Restrições

**Dados de Inscrição do Imóvel****Inscrições:**

464349017501000

**Objeto Social**

Descrição



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 370037003700340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ**

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

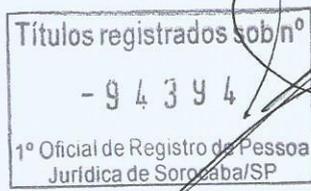
- **Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ**

PROTOCOLO REDESIM  
**SPP2330747167**

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>INSTITUTO ALICE EMANUELLE</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  <b>101 Inscricao de primeiro estabelecimento          Quadro de Sócios e Administradores - QSA</b>	
Número de Controle: SP81299574 - 0002232891852	

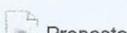
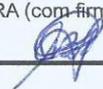
### 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ	 QSA
--	---

### 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

### 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável	 Preposto
NOME <b>SUELI BATISTA PEDROSO</b>	CPF <b>222.328.918-52</b>
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) 

### 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO


### 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
---

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 370037003700340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
 Brasil.

## ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ALICE EMANUELLE

### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

#### Denominação e Prazo de Duração

**Artigo 1º** - O INSTITUTO ALICE EMANUELLE , fundado em 24 de Julho de 2023, designado INSTITUTO ALICE EMANUELLE é uma associação sem fins lucrativos, não econômicos, de caráter privado e natureza filantrópica.

**Artigo 2º** - O INSTITUTO tem sua duração por tempo indeterminado.

#### Sede Social

**Artigo 3º**. O INSTITUTO tem sua sede e foro na sede na Rua: **Benedita Ramos dos Santos nº 768 - Bairro : Jardim Santa Catarina - Sorocaba - SP - CEP. 18.078-611** e se regerá pelo presente Estatuto.

#### Objeto Social

**Artigo 4º** - O INSTITUTO tem por finalidade congregar todas as pessoas de boa vontade para, inspirada nos princípios cristãos, acolher e promover a inclusão social mediante a prática das seguintes ações:

- Dar assistência a carentes, e desamparados; seja espiritual ou prestação de auxílios materiais de qualquer espécie;
- Desenvolver atividades culturais, atividades de lazer, capacitação profissional e atividades de incentivo ao voluntariado.
- Captar recursos e patrocínio para os projetos e programas do INSTITUTO.

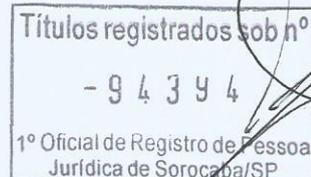
§ 1º - O INSTITUTO presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião, observando, no desempenho de suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§ 2º - O INSTITUTO, com o objetivo de obter recursos próprios, poderá se valer de contribuições de Associados, doações de pessoas físicas e jurídicas, comercialização de produtos e serviços de produção própria e de terceiros, através de livrarias, bazares, lanchonetes, etc., bem como beneficiar-se de eventos, patrocínios e cooperação internacional, devendo, obrigatoriamente, reverter os recursos obtidos na realização de seus objetivos sociais.

**Artigo 5º** - Para a consecução de seus objetivos O INSTITUTO poderá firmar convênios, contratos, parcerias, intercâmbios e promover iniciativas conjuntas com demais organizações e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, como também poderá se filiar ou integrar o quadro de participantes de organizações ou entidades congêneres, recebendo subvenções ou colaboração técnica e financeira, sendo a orientação e administração de tais atos de responsabilidade exclusiva da Diretoria.



**Artigo 6º** - O INSTITUTO poderá adotar Regimento Interno que, se aprovado pela Diretoria, disciplinará seu funcionamento.



## CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

### Seção I

#### Dos Associados

**Artigo 7º** - O INSTITUTO será constituído por número ilimitado de associados, distribuídos em 03 (três) categorias, a saber:

- **CONTRIBUENTES:** assim consideradas, as pessoas físicas ou jurídicas, simpatizantes das atividades do INSTITUTO e que contribuam periodicamente com uma quantia em dinheiro para a manutenção da mesma.
- **II. EFETIVOS:** Assim considerados os Associados Contribuintes que estejam prestando relevantes serviços no INSTITUTO, no período mínimo de 01(um) ano.
- **III. BENEMÉRITOS:** assim consideradas as pessoas físicas ou jurídicas que, a critério da Diretoria, tenham prestado relevante colaboração ao INSTITUTO.

### Seção II

#### Da Admissão e do Desligamento

**Artigo 8º** - Os Associados Efetivos serão admitidos no INSTITUTO por proposta do interessado apresentada à Diretoria, e referendada pela Assembleia Geral Ordinária.

**Artigo 9º** - Os Associados Contribuintes serão admitidos no INSTITUTO mediante preenchimento da Proposta de Associado, dirigida à Diretoria.

§ Único - A qualidade de associado é intransmissível.

**Artigo 10º** - O desligamento do associado, seja ele Contribuinte, Efetivo ou Benemérito, ocorrerá:

- Por motivo de falecimento, de interdição, de doença, e por ausência, na forma da lei civil;
- Voluntariamente, por solicitação ao setor competente;
- Compulsoriamente, por decisão da Diretoria, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para o INSTITUTO.

§ Único - O associado que venha a sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá recorrer, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência de sua exclusão.

### Seção III

#### Dos Direitos e Deveres

**Artigo 11º** - São deveres dos Associados:

a) - Associados Contribuintes:

I. Respeitar e observar o presente Estatuto, o Regimento Interno, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria, Conselho Fiscal e Assembleia Geral;

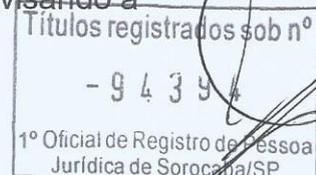
II. Prestar ao INSTITUTO toda cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo crescimento da mesma;



III. Apresentar, sempre que possível novos Associados Contribuintes, visando à expansão e à dinamização do INSTITUTO.

IV. Comunicar, por escrito, à Diretoria, suas alterações cadastrais;

V. Efetuar sua contribuição pontual e regularmente.



b) - Associados Efetivos:

Além dos deveres dos Associados Contribuintes compete aos Associados Efetivos:

I. Comparecer às Assembleias Gerais quando convocados, e ainda participar dos grupos designados a promover as atividades patrocinadas pelo INSTITUTO.

II. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria.

**Artigo 12º** - São direitos dos Associados:

I. Votar e ser votado para os cargos eletivos, quando se tratar da categoria "Efetiva", observadas as disposições estatutárias;

II. Participar de todos os eventos patrocinados pelo INSTITUTO.

III. Reclamar o cumprimento do Estatuto do INSTITUTO visando a preservar suas finalidades primordiais.

**Artigo 13º** - O Associado Efetivo perderá esta categoria quando:

I. Solicitar, por escrito, seu desligamento do quadro associativo;

II. Por decisão da Diretoria, referendada pela Assembleia Geral, por maioria simples de votos, após apreciação de recurso eventualmente interposto;

III. Subversão interna, das atividades e trabalhos desenvolvidos pelo INSTITUTO ;

IV. Oposição sistemática à ordem social, ou, ainda, aquele que tenha uma conduta moral, associativa ou pública, inconveniente aos objetivos do INSTITUTO.

V. Deixar de comparecer a três reuniões, quando convocado, sem a devida justificativa.

**Artigo 14º** - Os Associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do INSTITUTO, como também não terão nenhum direito, no caso de retirada ou exclusão, a remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

§ Único: O INSTITUTO não constitui patrimônio de indivíduo, família, entidade de classe ou instituição sem caráter filantrópico ou não lucrativo.

### CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

#### Seção I

#### Da Assembleia Geral

**Artigo 15º** - A Assembleia Geral, órgão soberano do INSTITUTO, constituir-se-á de todos os Associados Efetivos, em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, que poderão ser nomeados para os cargos da Diretoria, e do Conselho Fiscal.

§ Único - Presente o número legal de Associados Efetivos, em primeira ou segunda convocação, conforme o disposto no artigo 19, parágrafo 1º, o Presidente da Diretoria Executiva abrirá os trabalhos da Assembleia, declarando-a instalada, e em seguida passará a direção ao Presidente que for por ela indicado.



**Artigo 16º** - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do INSTITUTO para o qual for convocada;
- II. Decidir pela reforma do Estatuto Social.
- III. Decidir sobre a extinção do INSTITUTO ;
- IV. Destituir os membros da Diretoria e do Conselhos Fiscal;
- V. Apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das Demonstrações Contábeis e Financeiras anuais;
- VI. Aprovar proposta da Diretoria para exclusão de Associado Efetivo e apreciar recurso eventualmente interposto pelo mesmo;

**Artigo 17º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente da Diretoria Executiva.

- I. No primeiro trimestre de cada ano para:
  - a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
  - b) Discutir e aprovar as Demonstrações Contábeis e Financeiras anuais.

**Artigo 18º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo Presidente da Diretoria Executiva;
- II. Por requerimento dirigido à Presidência, por 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos;
- III. A pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva.

**Artigo 19º** - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede do INSTITUTO ou por circulares, e-mails ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º - Qualquer Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com maioria simples dos Associados Efetivos, e em segunda convocação, decorrida trinta minutos, com qualquer número;

§ 2º - As deliberações serão tomadas, necessariamente, com a presença de maioria simples dos Associados votantes; salvo as dos incisos II, III e IV do artigo 16, que exigirão o voto de 2/3 (dois terços), dos Associados Efetivos presentes.

- a) Extinguir o INSTITUTO , nomear liquidante;
- b) Reformar parcial ou totalmente o presente Estatuto;
- c) Destituir membros da Diretoria Executiva e conselho Fiscal.

§ 3º - Quando a Assembleia Geral for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação;

§ 4º - Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos associados presentes, observadas as exceções prevista no presente Estatuto Social.

## Seção II – Da Diretoria

**Artigo 20º** – O INSTITUTO será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os Associados Efetivos, com a seguinte composição:

- I. Presidente;
- II. Vice Presidente
- III. Primeiro Secretário;;
- IV. Primeiro Tesoureiro;
- V. Conselho Fiscal



§ 1º - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo facultada a reeleição da totalidade ou de qualquer um dos seus membros.

§ 2º - Os associados, membros da Diretoria do INSTITUTO, não poderão obter, de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios, devendo, para tanto, adotarem práticas administrativas eficientes no cumprimento do disposto no presente parágrafo.

**Artigo 21º** - Os Diretores, Conselheiros, Associados Efetivos, Instituidores, Mantenedores, Benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**Artigo 22º - Compete à Diretoria:**

- I. Administrar com probidade o INSTITUTO ;
- II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto Social, o Regimento Interno, a legislação vigente e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Propor à Assembleia Geral a exclusão de Associado Efetivo;
- IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual e as Demonstrações Contábeis e Financeiras para apreciação e aprovação;
- V. Deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais;
- VI. Aprovar o Regimento Interno;
- VII. Autorizar a celebração de contratos e convênios;
- VIII. Receber e homologar proposta para admissão de Associados Efetivos, de conformidade com o Artigo 8º.
- IX. Fixar a contribuição mínima dos associados;
- X. Propor solicitação de convênios e subvenções, bem como participar da formalização, organização e supervisão dos convênios já firmados, inclusive participando das reuniões de avaliação junto a técnicos responsáveis pelos mesmos;
- XI. Zelar pelo patrimônio social e material do INSTITUTO ;
- XII. Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalhos, convocando para integrá-los os membros da Diretoria ou do quadro de associados.
- XIII. Proceder às nomeações a que se refere este Estatuto.

**Artigo 23º** - A Diretoria reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, uma vez por mês
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário.

**Artigo 24º** - Compete ao PRESIDENTE, além do que a Assembleia Geral atribuir-lhe:

- I. Representar o INSTITUTO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e o Regimento Interno;
- III. Superintender todo o movimento do INSTITUTO coordenando o trabalho dos demais Diretores;
- IV. Nomear e demitir empregados do INSTITUTO quando for necessário;
- V. Presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria, subscrevendo com o Secretário as respectivas atas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- VI. Celebrar contratos e convênios de interesse do INSTITUTO, autorizar a movimentação de fundos do INSTITUTO, abrir, movimentar e encerrar as contas bancárias, sempre em conjunto com o Tesoureiro.



VII. Vender, alienar e dar em caução bens móveis;

VIII. Em conjunto com o Tesoureiro, e com expressa autorização da Assembleia Geral, vender, alienar, hipotecar e dar em caução imóveis do INSTITUTO.

**Artigo. 25º** – São atribuições do Vice-Presidente

I – Substituir, com as mesmas atribuições, o Presidente, em sua ausência ou impedimentos.

II – Auxiliar o Presidente em todas as suas funções.

III – Transmitir o cargo em caso de impedimento transitório ou permanente e certificar-se que seu substituto teve acesso às suas atribuições.

**Artigo 26º** - Compete ao SECRETÁRIO:

I. Superintender, organizar e dirigir os serviços de Secretaria;

II. Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições;

III. Secretariar as sessões das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria, redigir e subscrever com o Presidente as respectivas atas;

IV. Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas;

V. Manter atualizado o quadro de associados e respectivo cadastro.

**Artigo 27º** - Compete ao TESOUREIRO:

I. Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria;

II. Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas;

III. Movimentar as contas bancárias, conjuntamente com o Presidente;

IV. Dirigir e fiscalizar a contabilidade e

ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins;

V. Controlar as contribuições associativas, propondo à Diretoria as medidas julgadas necessárias.

VI. Assinar em conjunto com o Presidente nos casos de alienar, hipotecar ou dar em caução imóveis do INSTITUTO.

**Artigo 28º** - No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, os substitutos serão escolhidos pela Assembleia Geral, e exercerão suas funções até o término do mandato de seus pares.

### Seção III – Do Conselho Fiscal

**Artigo 29º** - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, será composto de 01 (um) membro titular, Associado Efetivo, eleito e considerados empossado pela Assembleia Geral.

**Artigo 30º** - O mandato do membro do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, podendo ele ser reeleito, isolada ou conjuntamente.

**Artigo 31º** - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar a contabilidade, respectivos livros e demais documentos pertinentes, zelando para que seja feita dentro dos princípios fundamentais da Contabilidade;

II. Verificar a situação do caixa, os valores em depósito, as obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas e patrimoniais;

III. Examinar o Relatório da Diretoria, as Demonstrações Contábeis e o Balanço Geral anuais, emitindo parecer para aprovação da Assembleia Geral;

IV. Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento.



- V. Acompanhar o trabalho de auditores externos independentes; Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, caso entenda necessário;
- VI. Impugnar as contas quando necessário;
- VII. Fiscalizar a gestão econômico-financeira do INSTITUTO ;
- VIII. O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente no primeiro trimestre, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria do INSTITUTO pela maioria simples dos membros do Conselho Consultivo, ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.
- IX. Os que o compuserem poderão assistir às sessões da Diretoria como fim de obterem esclarecimentos, sem, entretanto, intervir nas deliberações.

**Artigo 32º** - As contas da Diretoria, cujo mandato se encerra, serão objeto de parecer do Conselho Fiscal, que tem seu mandato vencido na mesma ocasião, mesmo que isso ocorra no primeiro trimestre seguinte.

#### CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

**I – As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão , conjuntamente , a cada 04(quatro)anos , por chapa completa de candidatos apresentada À Assembleia Geral , podendo seus membros ser reeleitos.**

**II -** Convocada a Assembleia Geral Ordinária, serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição;

**III -** Não será permitido o voto por procuração;

**IV -** Somente poderá votar o Associado Efetivo que estiver quite com a Tesouraria;

**VI -** Apurados os votos e resolvidas as impugnações acaso existentes, o Presidente da mesa proclamará os eleitos, cuja posse se dará de imediato assumindo eles o exercício de seus mandatos ao final da Assembleia Geral.

**VII-** Nas chapas concorrentes à Diretoria Executiva constarão os nomes dos candidatos e os respectivos cargos, devendo as mesmas estar completas, com indicação de Presidente, Secretário, Tesoureiro e Conselho Fiscal. Os candidatos somente poderão participar em uma única chapa. As chapas poderão ser apresentadas por qualquer associado efetivo em pleno gozo de seus direitos estatutários, até 30 (trinta) dias antes da realização assembleia geral em primeira convocação.

**VIII -** Todos os nomes constantes na chapa deverão atender plena e satisfatoriamente as disposições contidas neste Estatuo Social.

**IX-** Os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva, mencionados no parágrafo primeiro, deverão demonstrar sua idoneidade com apresentação de certidão do distribuidor civil e criminal, expedida a menos de 90 (noventa)

**VIII-** A eleição realizar-se-á por voto secreto ou aberto, por escrito, mediante assinatura de Lista de Presença dos Associados.

**X -** A chapa vencedora será aquela que obtiver a maioria do número de votos



## CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL E PATRIMÔNIO

**Artigo 33º** - O ano social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 34º** - O patrimônio do INSTITUTO compor-se-á dos bens móveis, imóveis e semoventes a ela pertencentes; ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

**Artigo 35º** - Para a realização e sustentação de seus objetivos, o INSTITUTO fará uso de recursos próprios originários das contribuições dos associados, sem discriminação de credo político ou religioso; doações de pessoas físicas ou jurídicas; subvenções advindas dos poderes públicos das três esferas governamentais (federal, estadual e municipal); entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais; promoções de eventos sociais, de iniciativa própria ou conjunta.

§ 1º - Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais do INSTITUTO.

§ 2º - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

§ 3º - Não serão distribuídos resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

§ 4º - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município ou Estado que originou o mesmo.

§ 5º - Em nenhuma hipótese, mesmo com a dissolução do INSTITUTO, poderão os Associados pleitear deste a restituição de contribuições que tiverem prestado à constituição do patrimônio do INSTITUTO.

§ 6º - Será aplicado anualmente, em gratuidade, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente da venda de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação de bens, de venda de bens não integrantes do ativo imobilizado e de doações particulares, cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuições sociais usufruídas.

**Artigo 36º** - Nenhum associado poderá se fazer representar em Assembleia Geral ou reuniões da Diretoria, do Conselho Fiscal por procuração.

**Artigo 37º** - Obriga-se o INSTITUTO a fornecer assistência jurídica aos membros da Diretoria Executiva no caso de ações que sejam movidas contra os mesmos em razão de atos praticados no cumprimento de seus mandatos.

## CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO, EXTINÇÃO

**Artigo 38º** INSTITUTO será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, observado para tanto o disposto neste Estatuto Social.

**Artigo 39º** - Em caso de dissolução ou extinção, a Assembleia Geral destinará o eventual patrimônio remanescente do INSTITUTO à outra entidade com fins congêneres, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes., com sede e atividades preponderantes na cidade de Sorocaba, possuidora de Inscrição Municipal.



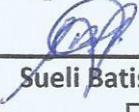
**Artigo 40º** - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos Associados Efetivos, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de sua aprovação.

A diretoria elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste estatuto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

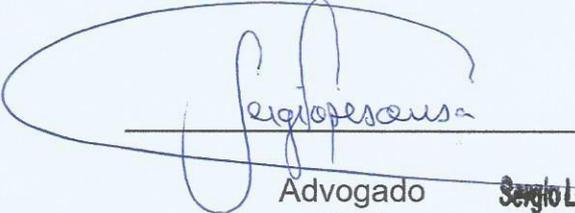
Títulos registrados sob nº  
- 9 4 3 9 4  
1º Oficial de Registro de Pessoa  
Jurídica de Sorocaba/SP

E, por estarem justos, assinam o presente instrumento particular em duas vias.

1º  
Sorocaba- SP, 24 de Julho de 2023.

  
Sueli Batista Pedroso Lacerda  
Presidente  
RG. 32561262-6 SSP/SP  
CPF. 222.328.918-52

  
Simone Batista Pedroso  
Secretária  
RG. 44901850-7 SSP/SP  
CPF. 375.395.468-32

  
Advogado **Sergio Lopes de Sousa**  
OAB **OAB/SP 265048**

**1.º TABELIÃO DE NOTAS**  
MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

RECONHECO por SEMELHANÇA 1 firma(s) de:\*\*\*\*\*  
(41933419) SUELI BATISTA PEDROSO LACERDA\*\*\*\*\*  
Sorocaba, 24 de agosto de 2023.  
Em tes da verdade. P: 38  
EDNEIA CAMARAS BARROS -  
VIR:R# 12,18. C:1306378 Selo(s): 1140AA-491092\*\*\*\*\*

1º Tabelião de Notas de Sorocaba  
Câmara Barros  
Edneia Camaras Barros  
1223/4  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO 1  
C11140AA0491092

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>, com o identificador 370037003700340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





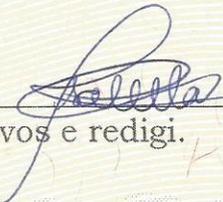
Bel. Tiago Aurélio Barbosa  
Oficial Interino

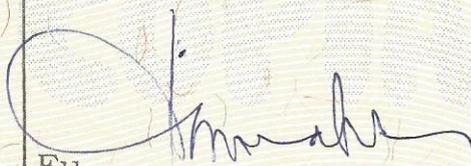
Títulos registrados sob nº  
- 94394  
1º Oficial de Registro de Pessoa Jurídica de Sorocaba/SP

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a pedido verbal da pessoa interessada que, revendo os Indicadores Pessoais do Registro Civil de Pessoa Jurídica desta Serventia e o arquivo de Microfilmagem, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** registro em nome de **INSTITUTO ALICE EMANUELLE**. Certifico finalmente, que os elementos constantes na certidão supra referida foram extraídos do banco de dados desta Serventia, **atualizados até as 16h00 do dia 26/07/2023**. O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 27 de julho de 2023.

Eu,  (Isabela Bueno) Auxiliar, dei busca nos arquivos e redigi.

Eu,  (Michela Chagas de Assis Morales) Escrevente Chefe, conferi e subscrevo.

Protocolo: 13.470 de 26/07/2023

É vedado, na mesma Comarca, o registro de pessoas jurídicas com nome empresarial (denominação social ou razão social) ou denominação idêntica ou semelhante a outra já existente, que possa ocasionar dúvida aos usuários do serviço, nos termos do item 3 do capítulo XVIII, das Normas de Serviços da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 370037003700340033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
51.851.511/0001-58  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
17/08/2023

NOME EMPRESARIAL  
INSTITUTO ALICE EMANUELLE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
INSTITUTO CRIANÇA FELIZ

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R BENEDITA RAMOS DOS SANTOS

NÚMERO  
768

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
18.078-611

BAIRRO/DISTRITO  
PARQUE DAS PAINEIRAS

MUNICÍPIO  
SOROCABA

UF  
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
SUELIALICE.LACERDA@GMAIL.COM

TELEFONE  
(15) 9665-7402

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
17/08/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2023 às 15:33:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



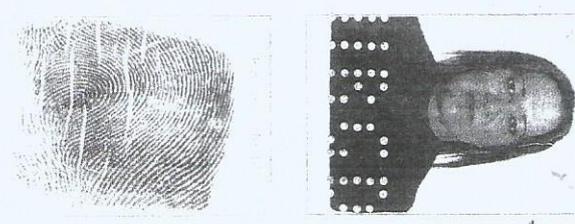
Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 370037003700340033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8260-2

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROIBIDO PLASTIFICAR



Sueli Batista Pedrosa Lacerda

ASSINATURA DO TITULAR

8624-073132

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.561.262-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/FEV/2012

NOME SUELI BATISTA PEDROSO LACERDA

FILIAÇÃO GERALDO CIRILO PEDROSO

E MARIA DO CARMO BATISTA PEDROSO

NATURALIDADE SOROCABA -SP DATA DE NASCIMENTO 26/FEV/1979

DCC ORIGEM SOROCABA-SP

SEGUNDO SUBDISTRITO

CC:LV.B181/FLS.113 /N.038461

CPF 222328918/52

285 Delegado Divisionário

Roberto ARRUDA DO REGO IHRGD:SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO 1º TABELIAO DE NOTAS SOROCABA - SP

Emyldio C. Paschoalotti - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Sorocaba, 22 FEV 2023

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere como o original, do que dou fe

Josilene Cristina de Mello - Escrevente

VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$

SELOS PAGOS POR VERBA

VALIDO SOMENTE PARA AUTENTICAÇÃO

122374

AUTENTICAÇÃO

AUT140400687301



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 370037003700340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: SIMONE BATISTA PEDROSO  
 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 44901850 SSP/SP  
 CPF: 375.395.468-32 DATA NASCIMENTO: 22/03/1989  
 FILIAÇÃO: GERALDO CIRILO PEDROSO  
 MARIA DO CARMO BATISTA PEDROSO  
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B  
 Nº REGISTRO: 05572489861 VALIDADE: 27/10/2031 1ª HABILITAÇÃO: 21/08/2012

OBSERVAÇÕES

LOCAL: SOROCABA, SP DATA EMISSÃO: 29/10/2021  
 ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*  
 Assinatura Eletrônica: Ernesto Mascellari Neto Diretor Presidente do Detran-SP  
 ASSINATURA DO EMISSOR: 67562844580 SP007904432

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2297835641  
 PROIBIDO PLASTIFICAR 2297835641

TABELÃO DE NOTAS  
 SOROCABA - SP  
 Emydio C. Paschoalotti - Tabelão  
 AUTENTICAÇÃO  
 Sorocaba, 22 FEV 2023  
 Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere como o original, do que dou fé.  
 Josilene Cristina de Mello - Escrevente  
 VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$

1223  
 AUTENTICAÇÃO  
 AUI140AD0687100



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 370037003700340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
 Brasil.

# ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO ALICE EMANUELLE

Aos 24 (Julho) dias do mês de Julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) às 10h00min, à sede **Rua: Benedita Ramos dos Santos nº 768 - Bairro : Jardim Santa Catarina - Sorocaba - SP – CEP. 18.078-611**, realizada a Assembleia de fundação e eleição da diretoria, reuniram-se pessoas convidadas para fazerem parte da assembleia geral, conforme edital de convocação datado em **20 de Junho-2023**, com propósito de Constituírem um Instituto capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presente junto ao poder ao poder publico e á Inicialativa privada, foi conclamado para presidir a assembleia Geral de fundação o **Sra. Sueli Batista Pedroso Lacerda**, que neste ato convidou a **Sra. Simone Batista Pedroso**, para secretariar e redigir a presente ata para o qual fora convocada a presente Assembleia Geral e que seguirá o seguinte teor:

- Apreciação e aprovação do Estatuto INSTITUTO ALICE EMANUELLE**
- Aprovação do local para a Instituto;**
- Fundação e constituição da INSTITUTO ALICE EMANUELLE**
- Apresentação de chapas para eleição;**
- Posse da Diretoria Executiva.**

Simone

Iniciando os trabalhos o **Sra. Sueli Batista Pedroso Lacerda**, organizou por ordem a Deliberação das Pautas iniciando a **Pauta: ESTATUTO** solicitou a leitura do **ESTATUTO** a qual foi lida na íntegra, após a leitura submeteu-o a apreciação e discussão, apresentou os cargos da diretoria executiva, deliberando para votação foi aprovado por unanimidade. Foi colocado em votação o local onde seria a sede provisória, e após breve discussão, foi aprovada que a sede fosse estabelecida à **Rua: Benedita Ramos dos Santos nº 768 - Bairro : Jardim Santa Catarina - Sorocaba - SP – CEP. 18.07x8-611** A **Sra. Sueli Batista Pedroso**, apresentou a **Pauta da RAZÃO SOCIAL**: foi apresentado o nome para Razão Social denominada **INSTITUTO ALICE EMANUELLE**, foi votada e aprovada por unanimidade, declarando a fundação e constituição da mesma, dará continuidade à regularização e obtenção dos respectivos registros junto aos órgãos competentes, no Cartório de Pessoa Jurídica, e inscrição do CNPJ junto a Receita Federal do Brasil, foi apresentada chapa única, com a composição da Diretoria Fundadora: **PRESIDENTE: Sueli Batista Pedroso Lacerda**, **VICE PRESIDENTE: Gilmar Batista Pedroso**, **TESOUREIRA: Valdete Conceição de Paula Pedroso**, **SECRETARIA: Simone Batista Pedroso** e **CONSELHEIRO FISCAL: Marcone Bezerra Lacerda**, foi colocado em votação e aprovados por todos, o Presidente **Sra. Sueli Batista Pedroso**, passando para a Pauta de Posse, imediatamente deu Posse a Diretoria Fundadora assinando o Termo de Posse, parte integrante dessa ata, conforme qualificação abaixo:

**PRESIDENTE: Sueli Batista Pedroso Lacerda**

Brasileiro, casada, Professora

Nasc: 26/02/1979

1. RG. 32561262-6 SPP/SP e CPF. 222.328.918-52

**FILIAÇÃO: MÃE: Maria do Carmo Batista Pedroso - Pai: Geraldo Cirilo Pedroso**

Residente à Rua: Benedita Ramos dos Santos nº 768- Jd Santa Catarina - Sorocaba - SP – CEP. 18.078-611

endereço Eletrônico: [suelialice.lacerda@gmail.com](mailto:suelialice.lacerda@gmail.com)

**VICE PRESIDENTE: Gilmar Batista Pedroso**

Brasileiro, casado, Pedreiro

Nasc: 26/03/1980

1. RG. 325612158 SPP/SP e CPF. 291.927.448-18

**FILIAÇÃO: MÃE: Maria do Carmo Batista Pedroso - Pai: Geraldo Cirilo Pedroso**

Residente à Rua: Laercio Casare nº 27- Jd Califórnia - Sorocaba - SP – CEP. 18071-724

endereço Eletrônico: [gil.pedroso.info@gmail.com](mailto:gil.pedroso.info@gmail.com)

**TESOUREIRA: Valdete Conceição de Paula Pedroso**

Brasileira, casada, Auxiliar de Manuseio

Nasc: 01/04/1983

RG. 400530120 SSP/SP e CPF. 348.888.768-51

**FILIAÇÃO: MÃE: Laura Pureza da Conceição de Paula - PAI: José Carlos de Paula**

Residente à Rua : Laércio Casare nº 27 – Jd Califórnia – Sorocaba-SP – CEP. 18.071-724

Endereço Eletrônico: [valdetepedroso91@gmail.com](mailto:valdetepedroso91@gmail.com)

Titulos registrados sob nº  
- 9 4 3 9 4  
1º Oficial de Registro de Pessoa  
Jurídica de Sorocaba/SP



**SECRETARIA:** : Simone Batista Pedrosa *Simone Batista Pedrosa* Nasc: 22/03/1989  
 Brasileira ,solteira, Movimentadora de Materiais  
 RG. 44901850-7 SSP/SP e CPF. 375.395.468-32

**FILIAÇÃO: MÃE:** Maria do Carmo Batista Pedrosa - **Pai:** Geraldo Cirilo Pedrosa  
 Residente à Rua João Oliveira Ramos , 81 - Lopes de Oliveira – Sorocaba - SP – CEP. 18171-280  
**Endereço Eletrônico:** simone.22.b.p@gmail.com

**CONSELHEIRO FISCAL :** Marcone Bezerra Lacerda *Marcone Bezerra Lacerda* Nasc: 14/11/1977  
 Brasileira ,casado, Pedreiro  
 RG. 55.657.792-9 SSP/SP e CPF. 294.318.688-06

**FILIAÇÃO: MÃE:** Neli Bezerra Lacerda - **Pai:** Antonio Lacerda da Silva  
 Residente à Rua: Benedita Ramos dos Santos nº 768- Jd Santa Catarina - Sorocaba - SP – CEP. 18.078-611  
**Endereço Eletrônico:** marconebezerralacerda@gmail.com

A Assembléia aprovou por unanimidade, onde a Presidente o Sra. **Sueli Batista Pedrosa Lacerda** , foi aplaudido juntamente com os demais eleitos, os mesmos são diretores Fundadores. Entrou em discussão o período de mandato de 4 (Quatro) anos, sendo aprovado por todos e terá seu início de 24 de Julho de 2023 a 24 de Julho de 2027.

O presidente, juntamente com os Diretores Fundadores, dá posse aos eleitos para Gestão : 24 de Julho 2023 á 24 de Julho de 2027 , passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto , como nada mais havia para ser tratado , agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim como secretária , que levasse a presente ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários . A presente segue assinada por mim e pelo Sra. Presidente e por todos os eleitos , como sinal de aprovação .

Sorocaba – SP , 24 de Julho de 2023.

Sueli Batista Pedrosa Lacerda *Sueli*  
 Presidente  
 RG.32561262-2  
 CPF.222.328.918-52

Simone Batista Pedrosa *Simone*  
 Secretária  
 RG. 44901850-7 SSP/SP  
 CPF. 375.395.468-32

NOME COMPLETO	CARGO EMPOSSADO	ASSINATURA
SUELI BATISTA PEDROSO LACERDA	PRESIDENTE	<i>Sueli</i>
GILMAR BATISTA PEDROSO	VICE PRESIDENTE	<i>Gilmar</i>
VALDETE CONCEIÇÃO DE PAULA PEDROSO	TESOUREIRA	<i>Valdete Conceição de Paula</i>
SIMONE BATISTA PEDROSO	SECRETÁRIA	<i>Simone Batista Pedrosa</i>
MARCONE BEZERRA LACERDA	CONSELHEIRO FISCAL	<i>Marcone Bezerra Lacerda</i>

**1.º TABELIÃO DE NOTAS**  
 MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

RECONHEÇA por SEMELHANÇA 1 firma(s) de: SUELI BATISTA PEDROSO LACERDA  
 Sorocaba, 24 de agosto de 2023.  
 Em test. da verdade. P: 46

Autenticar documento em <https://sorocaba.camargosempapel.com.br>

Valido somente com o selo de autenticidade emitido pelo Instituto de Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Títulos registrados sob nº  
 - 9 4 3 9 4

1º Oficial de Registro de Pessoa Jurídica de Sorocaba/SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



SP

NOME  
**MARCONE BEZERRA LACERDA**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**55657792 SSP/SP**

CPF  
**294.318.688-06**

DATA NASCIMENTO  
**14/11/1977**

FILIAÇÃO  
**ANTONIO LACERDA DA SILVA**  
**NELI BEZERRA LACERDA**

PERMISSÃO  
**[Barra]**

ACC  
**[Barra]**

CAT. HAB  
**B**

Nº REGISTRO  
**04118181389**

VALIDADE  
**25/10/2031**

1ª HABILITAÇÃO  
**12/06/2007**

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2298224868

OBSERVAÇÕES

*Marcone Bezerra Lacerda*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**SOROCABA, SP**

DATA EMISSÃO  
**01/11/2021**

*[Assinatura]*  
 Ernesto Mascellari Neto Diretor Presidente do Detran-SP  
 ASSINATURA DO EMISSOR

65485591795  
 SP007836841

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2298224868

SÃO PAULO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DOS TRANSPORTES  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
 SUELI BATISTA PEDROSO

1ª HABILITAÇÃO  
 17/05/2005

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 26/02/1979 SOROCABA/SP

4a DATA EMISSÃO  
 02/04/2024

4b VALIDADE  
 01/04/2034

ACC  
 [ ] D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 32561262 SSP/SP

4d CPF  
 222.328.918-52

5 Nº REGISTRO  
 03592053674

9 CAT. HAB.  
 B

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 GERALDO CIRILO PEDROSO  
 MARIA DO CARMO BATISTA PEDROSO



*[Signature]*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A					D1				
A1					BE				
B			01/04/2034		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES

*[Signature]*  
 EDUARDO AGGIO DE SA  
 DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

46608210094  
 SP023707842

LOCAL  
 SOROCABA, SP

SÃO PAULO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2798699119

PROIBIDO ELASTIFICAR

2798699119



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 370037003700340033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALID

NOME  
SIMONE BATISTA PEDROSO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
4901850 SSP/SP

CPF  
375.395.468-32

DATA NASCIMENTO  
22/03/1989

FILIAÇÃO  
GERALDO CIRILO PEDROSO  
MARIA DO CARMO BATISTA  
PEDROSO

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
05572489861

VALIDADE  
27/10/2031

1ª HABILITAÇÃO  
21/08/2012

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2297835641

OBSERVAÇÕES



PROIBIDO PLASTIFICAR  
2297835641

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SOROCABA, SP

DATA EMISSÃO  
29/10/2021

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP  
Assinatura Eletrônica  
ASSINATURA DO EMISSOR

67562844580  
SP007904432

SÃO PAULO



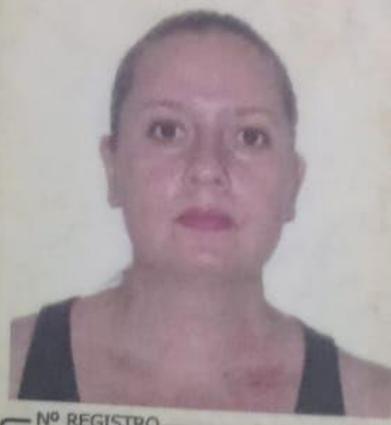


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1781532601

NOME  
**VALDETE CONCEICAO DE PAULA PEDROSO**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 40053012 SSP/SP

CPF  
 348.888.768-51

DATA NASCIMENTO  
 01/04/1983

FILIAÇÃO  
 JOSE CARLOS DE PAULA

LAURA PUREZA DA CONCEI  
 CAO DE PAULA

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB  
 B

Nº REGISTRO  
 04993053092

VALIDADE  
 21/12/2023

1ª HABILITAÇÃO  
 22/07/2010

OBSERVAÇÕES

*Valdete Conceicao Paula Pedroso*

LOCAL  
 SOROCABA, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO  
 08/01/2019

*Paulo Roberto Falcao Ribeiro*

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

30493845049  
 SP957728581

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1781532601

SÃO PAULO





**PREFEITURA DE SOROCABA**

I.P.T.U. - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana / Taxa de Lixo

**2025**

Nº DO CARNE	Nº CADASTRO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	Nº CONTROLE
116034/25	172365	46.43.49.0175.01.000	230.028

LOCAL DO IMÓVEL

RUA BENEDITA RAMOS DOS SANTOS , 768  
JARDIM CATARINA-SANTA Quadra: B2 Lote: 22

PROPRIETÁRIO

RENATO AMARY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

COMPROSSÁRIO

MARCOBE BEZERRA LACERDA

ENDEREÇO DE ENTREGA

RUA JOSE RODRIGUES CLARO, 607  
JARDIM CATARINA-SANTA  
CEP: 18.078-530 SOROCABA / SP

